



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação.

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

O presente ato foi afixado na
Câmara Municipal de Marilândia-ES
Em 11/12/2002
SERVIDOR
Rosângela Padalho Coradini
Diretora Administrativa

LEI Nº 435 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER
CAMPANHA DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO DE
IMPOSTOS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte a **LEI**:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanhas com o objetivo de incrementar o movimento comercial no Município e aumentar a conseqüente arrecadação de tributos.

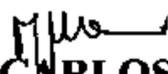
Art. 2º- Para alcançar os objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá receber colaboração de qualquer associação empresarial ou outras entidades ligadas ao comércio que venham a se formar no Município de Marilândia.

Parágrafo único - A colaboração das entidades indicadas neste artigo consistirá no oferecimento de prêmios e no pagamento das despesas com publicidade, exclusivamente.

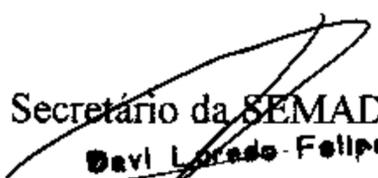
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 11 de dezembro de 2002.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD.
Da P.M.M. Em,
11/12/2002.


Secretário da SEMAD.
Davi Loredo Felipe
Secretaria da SEMAD

Data de Publicação
O presente ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Marilândia - ES
Em 11/12/2002

SERVIDOR
Davi Loredo Felipe
Secretaria da SEMAD